



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

MONTVERUM ASSET MANAGEMENT LTDA.

maio/2026

SUMÁRIO

OBJETIVO	3
ABRANGÊNCIA.....	3
PRINCÍPIOS NORTEADORES	3
DIRETRIZES.....	4
RESPONSABILIDADES	4
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	6
DISPOSIÇÕES GERAIS	7

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

OBJETIVO

Esta Política de Controles Internos (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da **MONTVERUM ASSET MANAGEMENT LTDA.** (“**MONTVERUM**”).

As regras e procedimentos aqui previstas visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de gestão de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Resolução da CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM nº 21”), e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

ABRANGÊNCIA

Sócios, diretores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a **MONTVERUM** (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao Diretor de Compliance e PLD.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da **MONTVERUM**, com relação à:

- a) eficiência e efetividade operacional;

- b) confiança nos registros de dados e informações;
- c) conformidade; e
- d) abordagem baseada em gestão de risco.

DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes:

- a) disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da **MONTVERUM**;
- b) assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- c) alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- d) criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da **MONTVERUM**;
- e) estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e;
- f) assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

RESPONSABILIDADES

I. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:

Os gestores de cada uma das áreas da **MONTVERUM** são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes.

Cabe à alta administração da **MONTVERUM**:

- A responsabilidade pelos controles internos e o gerenciamento dos riscos de compliance;
- Indicar um diretor estatutário responsável por compliance e controles internos, devendo tal profissional ter acesso a todas as informações e pessoas na **MONTVERUM** quando do exercício de suas atribuições;
- Aprovar, estabelecer e divulgar esta Política; e

- Garantir a efetividade do gerenciamento do risco de compliance.

O Diretor de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), sem prejuízo das responsabilidades indicadas no Manual de Compliance da **MONTVERUM**, deverá:

- i. Assessorar a alta administração na implementação, manutenção e aprimoramento do Sistema de Controles Internos e do Programa de Compliance da **MONTVERUM**, zelando por sua efetividade, aderência às disposições legais e regulatórias aplicáveis e adequada operacionalização no âmbito das atividades da instituição;
- ii. Assegurar a adequada constituição, funcionamento e governança do Comitê de Compliance e Risco, incluindo a supervisão de suas atividades, a garantia do registro formal das deliberações em atas e a observância dos normativos internos pertinentes;
- iii. Designar formalmente os secretários responsáveis pelas reuniões do Comitê de Compliance e Risco, atribuindo-lhes as competências necessárias ao suporte das atividades do referido órgão;
- iv. Implementar, monitorar e revisar, de forma contínua, os controles, políticas e procedimentos destinados a assegurar o cumprimento das obrigações legais, regulatórias e autorregulatórias, bem como mitigar riscos de não conformidade, inclusive no que se refere à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Periodicamente, são feitas reuniões de atualização junto ao Diretor de Risco e *Compliance*, nas quais são levantados todos os imprevistos que surgiram, dos quais são traçados planos de ação. Além dos novos imprevistos, também ocorre acompanhamento dos planos de ação traçados anteriormente. Uma vez finalizada a reunião, uma ata é redigida e assinada por todos os participantes.

A **MONTVERUM** estabeleceu políticas com o propósito de estabelecer princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Ética e Conduta;
- Investimentos Pessoais;
- *Know Your Client* (KYC) e Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD);

- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- *Suitability*; e
- Segurança de Informações.

Da mesma forma, elaborou manuais para abordar procedimentos das atividades direta ou indiretamente relacionadas com a gestão.

II. Análise dos Processos de Controles Internos:

A Área de Compliance é encarregada de definir os métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da **MONTVERUM**, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

III. Avaliação dos Processos de Controles Internos:

A Área de Compliance é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da **MONTVERUM**, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Risco e *Compliance*.

IV. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:

Anualmente, e de acordo com o artigo 25 da Resolução CVM nº 21, a **MONTVERUM**, por meio do Diretor de Risco e *Compliance*, emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da **MONTVERUM**.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM nº 21, a presente Política de Controles Internos está disponível no endereço eletrônico da **MONTVERUM**.

HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA

Histórico das atualizações			
Data	Versão	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO
26/05/2026	1ª	João Carlos Nogueira Neto Diretor de Compliance	Versão Inicial